

Artigos do PVA para discernimento

PVA Estatuto

1º Pedro 4, 10-11 - 10 Como bons administradores da multiforme graça de Deus, cada um coloque à disposição dos outros o dom que recebeu. 11 Se alguém tem o dom de falar, fale como se fossem palavras de Deus. Se alguém tem o dom do serviço, exerça-o como capacidade proporcionada por Deus, a fim de que, em todas as coisas, Deus seja glorificado, por Jesus Cristo, a quem pertencem a glória e o poder, pelos séculos dos séculos.

Amém.

Art. 33 - As razões da organização

Os Salesianos Cooperadores, chamados a viverem em sociedade e na Igreja a sua vocação apostólica, possuem uma adequada estrutura organizacional.

A Associação, da qual fazem parte, é o instrumento para viver a missão e a comunhão segundo este Projeto de Vida Apostólica.

Art. 34 - Organização flexível

A Associação, fiel a vontade do Fundador, possui uma estrutura flexível e funcional, com base em três níveis de governo: Local, Provincial e Mundial. Com esta organização assegura a eficácia da sua ação no território e a abertura à universalidade da comunhão e da missão.

Art. 36 - No nível local

§ 1. O núcleo fundamental da realidade associativa é o Centro Local. Ordinariamente, agrupa os Salesianos Cooperadores que operam em um determinado território. Cada Centro tem um Delegado ou uma Delegada nomeados pelo respectivo Inspetor ou Inspetora. O Centro é ereto, preferencialmente, junto à uma obra dos Salesianos de Dom Bosco ou das Filhas de Maria Auxiliadora.

§ 2. Os Centros Locais são dirigidos, colegiadamente, por um Conselho Local eleito por todos os membros que compõem a Assembleia do Centro Local. O Conselho elege entre os seus membros um Coordenador local e define as atribuições específicas dos Conselheiros. Do Conselho fazem parte, com voz ativa, o Delegado ou a Delegada.

§ 3. Homens e mulheres de boa vontade, mesmo de outra confissão, religião e cultura, simpatizantes do carisma salesiano, podem compartilhar as iniciativas do Centro local e oferecer a eles colaboração como “Amigos de Dom Bosco”.

Art. 37 - No nível provincial

§ 1. Os Centros Locais se organizam em Províncias eretas pelo Reitor Mor, mediante proposta do Conselho Mundial.

§ 2. Em consideração ao «vínculo de união» e aos laços carismáticos entre a Associação dos Salesianos

Cooperadores e os Salesianos de Dom Bosco e as Filhas de Maria Auxiliadora, as Províncias se relacionam com a realidade das respectivas Inspetorias.

§ 3. Cada Província tem um Conselho Provincial eleito pelos Conselhos Locais em sede de Congresso Provincial, segundo as modalidades previstas no Regulamento do Congresso.

§ 4. O Conselho Provincial se organiza, colegiadamente, elegendo entre os seus membros Conselheiros, um Coordenador Provincial. O Conselho, em escrutínio secreto, define as funções específicas dos Conselheiros. Cada Conselho Provincial tem entre os seus Conselheiros um Delegado e uma Delegada, com voz ativa, nomeados pelo respectivo Inspetor e Inspetora.

§ 5. Para animar a Associação, as Províncias, no respeito a sua autonomia de governo, são organizadas em Regiões afins, por língua, cultura e território, com decisão do Reitor-Mor e de acordo com o Conselho Mundial. Os Inspetores e as Inspetoras interessados, em comum acordo, nomeiam um Delegado Regional e uma Delegada Regional.

Art. 40 - Disposições finais

§ 1. A Associação dos Salesianos Cooperadores é regida pelo presente Estatuto. Outras normas estão contidas no Regulamento no nível mundial ou nos Diretórios em vários níveis.

– O *Estatuto* define a vocação apostólica do Salesiano Cooperador: a identidade, o espírito, a missão, a comunhão e os princípios da estrutura organizativa da Associação.

– O *Regulamento* contém aqueles pontos práticos que especificam e regulam a ação, a metodologia, a estrutura e a organização. Torna os princípios do Estatuto, aos quais está condicionado, aplicáveis de forma operativa, na vida cotidiana da Associação.

– Os Diretórios são disposições particulares da Associação para adaptar o Projeto de Vida Apostólica ao funcionamento concreto nas diversas realidades territoriais. São aprovados pelos respectivos Conselhos e ratificados pelos Conselhos de âmbito imediatamente superior, os quais devem garantir a conformidade com as disposições dos Estatutos e do Regulamento.

CONCLUSÃO

Art. 41 - Um caminho para a santidade

Os Salesianos Cooperadores e as Salesianas Cooperadoras optam por partilhar o percurso evangélico traçado no presente Projeto de Vida Apostólica:

Comprometem-se, responsabilmente, neste caminho que leva à santidade: a Associação dos Cooperadores

« é criada para sacudir da apatia em que jazem tantos cristãos, e difundir a energia da caridade ».

O Senhor acompanha com abundância da sua graça todos aqueles que trabalham no espírito do “da mihi animas cetera tolle”, fazendo o bem à juventude e às classes populares.